



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19/10/2026

Edição nº 2134/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - SEAJUR	2
DECRETO Nº 38.321, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.322, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
ATO AUTORIZADOR	5
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026	5
EDITAL Nº 111/2026	5
EDITAL Nº 112/2026	6
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	6
TERMO DE CONTRATO Nº 233/2026	7
TERMO DE CONTRATO Nº 234/2026	7
TERMO DE CONTRATO Nº 235/2026	7
TERMO DE CONTRATO Nº 236/2026	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	7
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	9
RESOLUÇÃO Nº 406	9
CADERNOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
DECRETO Nº 38.310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026	11

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-19T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - SEAJUR

MILTON CARLOS DE MELLO, Prefeito do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo nº 01/2025 para contratação de estagiários da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, realizado em 14 de dezembro de 2025 e homologado em 3 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Convocação, para os procedimentos necessários à sua contratação, observadas as exigências do edital:

1. Paloma Bueno Peratelli Mendes;
2. Mauro Guirau Parra.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: f274ba29-625b-43ed-9bad-4d01e09931e6

DECRETO Nº 38.321, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 100.244/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal "Tuffi Athia", jazigo da quadra C subloco: 23-11, onde foram inumados os restos mortais da Senhora Nivalda Gomes da Silva em 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: f98719bd-3163-4140-9071-758a3909f066





DECRETO Nº 38.322, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 11 de dezembro de 2022 e homologado em 24 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Analista Jurídico

1. Samuel Ricardo Batista da Silva

Fiscal de Comércio

1. Karolayne Maria Ignacio

Pedreiro

1. Marcio Souza Cordeiro
2. Luiz Kleber Oliveira dos Santos
3. Ricardo Ferreira Batista

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: f6a01413-400a-43f7-8da4-750da4943c32

DECRETO Nº 38.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.





MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família

1. Vanessa do Nascimento Barbosa Dias
2. Rita de Cassia Preti Oliveira

Cozinheira

1. Douglas Leonardo da Silva Maturano

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: df20a5b0-d7b3-4a3a-b70d-d9222d75e750

DECRETO Nº 38.324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 4 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família

1. Regina de Souza

Cozinheira





1. Ana Paula da Silva

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: f00da718-3022-46e5-a9bb-5d9b3001ab84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. INTERESSADA: AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA-ME - OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria -PNAB - Processo Administrativo 17658/2026 - decido pela Dispensa de Licitação, FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de outubro de 2026.

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: 5f8a030a-b2a5-47f4-87c5-0be695885c80

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 24/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: Manutenção predial corretiva, substituição de componentes e adequação de layouts por meio de sistemas construtivos a seco (gesso acartonado/drywall), divisórias modulares do tipo naval e revestimentos de tetos (forros). — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 06/11/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de outubro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 571460ff-bb50-4075-b304-82fdeddb043d4

EDITAL Nº 111/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.



**1 - ASSOCIACAO DOS BANCARIOS DA CEF DE PRES PRUDENTE****CNPJ:** 64.611.999/0001-98

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 728/2026 - Série "AB" de 15 de outubro de 2026.

2 - ASSOCIACAO DOS BANCARIOS DA CEF DE PRES PRUDENTE**CNPJ:** 64.611.999/0001-98

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 729/2026 - Série "AB" de 15 de outubro de 2026.

Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.**David Jabes****Respondendo pela CFMT**

Código identificador: 4b0fc2e6-cf62-4ba1-b0fe-eb9644594129

EDITAL Nº 112/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - VOLT EMPILHADEIRAS LTDA**CNPJ:** 57.894.976/0001-72

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 734/2026 - Série "AB" de 16 de outubro de 2026.

Presidente Prudente, 16 de outubro de 2026.**David Jabes****Respondendo pela CFMT**

Código identificador: 3160f73a-6a5d-471c-bc5b-ddb1a2588f24

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2026	8.181,87
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2026	221.752,80
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2026	30.916,78
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2026	37.736,58

Presidente Prudente, 16 de Outubro de 2026.





CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 528f29a8-f4fd-4af0-bc9f-d6e41feb40dd

TERMO DE CONTRATO Nº 233/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA. Pregão Eletrônico nº 160/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para complemento do cardápio escolar. VALOR R\$ 1.128.800,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 28/12/2026. ASSINATURA: 13/10/2026.

Código identificador: 31a9ee77-f9f3-48a8-bb74-c5f720620e58

TERMO DE CONTRATO Nº 234/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Pregão Eletrônico nº 160/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para complemento do cardápio escolar. VALOR R\$ 73.600,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 28/12/2026. ASSINATURA: 13/10/2026.

Código identificador: 37d9a72b-e89b-4133-a7bf-99a980102597

TERMO DE CONTRATO Nº 235/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ROGERIO SOARES DA SILVA EIRELI. Pregão Eletrônico nº 160/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para complemento do cardápio escolar. VALOR R\$ 39.555,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 28/12/2026. ASSINATURA: 13/10/2026.

Código identificador: 9a9f108b-8518-46ab-bf94-cb62a15f86ab

TERMO DE CONTRATO Nº 236/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SOLVIT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME Pregão Eletrônico nº 160/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para complemento do cardápio escolar. VALOR R\$ 661.860,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 28/12/2026. ASSINATURA: 13/10/2026.

Código identificador: ef9c95a1-0d94-4393-999d-45d78cf496d8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

VITORIA REGIA GARDEN CENTER PLANTAS-EPP

Cad. Imóvel: 0209660002

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7735/2026 - Data da Infração: 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026

Obs: Imóvel com cheiro de urina e moradores de rua utilizando para se abrigar, devera fechar o mesmo para solucionar o problema.

RICARDO ISSAO RAMOS YAMASSAKI

Cad. Imóvel: 0226870001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7736/2026 - Data da Infração: 15/10/2026

Prazo: 22/10/2026 - Valor: 100,00 UFM

ERNESTO NICOLETE/LOURDES DEANIN NICOLETE

Cad. Imóvel: 0226920002

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7737/2026 - Data da Infração: 15/10/2026





Prazo: 22/10/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

JOAO DIAMANTE

Cad. Imóvel: 0073850001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7738/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 544,50 UFM

LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA

Cad. Imóvel: 0073810001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7739/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA

Cad. Imóvel: 0073810001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7740/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0381555001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7741/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 341,10 UFM

VIVIAM AGUIAR DE RE

Cad. Imóvel: 0570207501

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7742/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 630,00 UFM

JORGE APARECIDO DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0623060001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7743/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 120,00 UFM

MARCIA APARECIDA MAZZOLO

Cad. Imóvel: 0623070001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7744/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

MARCOS HOROSHI TAKIGAWA

Cad. Imóvel: 0205950001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7745/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CARLOS CEZAR MELO

Cad. Imóvel: 0714015001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7746/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

Cad. Imóvel: 0714020001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7747/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA LUDOVINA PIRES ESCHER

Cad. Imóvel: 0641714201

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7748/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

SERGIO PALACIO

Cad. Imóvel: 0209710001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7749/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CACILDA SANTOS MAGALHAES

Cad. Imóvel: 0177320001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7750/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

HAROLDO OLIVEIRA FILIPPI

Cad. Imóvel: 0177420001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7751/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 22/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

Cad. Imóvel: 0177770001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7752/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 376,50 UFM

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

Cad. Imóvel: 0177770001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7753/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

RODOLFO SERGIO PERDOMO DOS REIS

Cad. Imóvel: 0114530001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7754/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

GISELE BISACCHI LIMA

Cad. Imóvel: 0114690001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7755/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

LARISSA TEIXEIRA GRAVA

Cad. Imóvel: 0114500001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7756/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 396,00 UFM

DANIELA TREVIZAN SILVA

Cad. Imóvel: 0317150001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7757/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 645,00 UFM

LEANDRO GABRIEL SOUZA LOMA





Cad. Imóvel: 0317110001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7758/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MAYARA MELISO ANTUNES

Cad. Imóvel: 0316990001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7759/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 22/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MAYARA MELISO ANTUNES

Cad. Imóvel: 0316990001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7760/2026 - **Data da Infração:** 15/10/2026

Prazo: 03/11/2026

Obs: remover betoneira da via publica

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 19 de Outubro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: d8ea4cea-6bfc-4294-ae6e-c5880cf02e3b

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO Nº 406

Cria a Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Autor: ARISTEU PENALVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico criar um espaço permanente de debate, articulação e proposição de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor produtivo local, à valorização do empresário prudentino, ao incentivo à economia criativa e à promoção do desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico do Município de Presidente Prudente, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional:

I - instituir sistema permanente de plantão de atendimento ao empresário prudentino, a ser realizado em 1 (um) dia fixo por semana, com horários previamente definidos e amplamente divulgado, sem necessidade de agendamento prévio, por parte dos empresários, destinado à escuta ativa de demandas, orientação, encaminhamento de solicitações e acompanhamento de pautas relacionadas ao desenvolvimento econômico local;

II - ampliar e fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo, empresários, associações comerciais, entidades de classe, cooperativas, micro e pequenos empreendedores, **startups** e demais representantes do setor produtivo;

III - promover estudos, debates e discussões acerca de temas relacionados ao empreendedorismo, à livre iniciativa, à geração de emprego e renda e ao crescimento econômico do Município;

IV - acompanhar a tramitação de proposições legislativas que impactem o ambiente de negócios, a atividade empresarial e o desenvolvimento econômico local;

V - propor medidas legislativas e administrativas que visem à desburocratização, à simplificação de processos, ao incentivo fiscal responsável e à melhoria do ambiente de negócios;

VI - incentivar políticas públicas de apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEIs) e empresas de inovação;

VII - promover audiências públicas, seminários, simpósios, reuniões e outros eventos destinados a debater estratégias de desenvolvimento econômico e atração de investimentos;

VIII - articular-se com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como com instituições de ensino e pesquisa, visando fomentar a





inovação, a qualificação profissional e o desenvolvimento tecnológico;

IX - promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal e junto à sociedade civil;

X - estimular a integração entre os setores público e privado na formulação de políticas voltadas ao crescimento econômico sustentável e à competitividade do Município.

Art. 4º A Frente Parlamentar do Empresário Prudentino e do Desenvolvimento Econômico será composta de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, comprometidos com o fortalecimento da economia local.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário-Geral, escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único. O Vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante perante a Câmara Municipal e demais instituições.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, com comunicação prévia aos membros.

§ 2º As reuniões poderão contar com a participação de convidados, especialistas, representantes de entidades empresariais e demais interessados no tema.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas na sede do Poder Legislativo ou em outros locais de livre e fácil acesso ao público.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, contendo síntese das reuniões, estudos, debates e encaminhamentos realizados, os quais poderão ser divulgados nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 07 de outubro de 2026.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 8fca43da-216e-4e70-b1f3-60d6195322df





DECRETO Nº 38.310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 38.310 de 14 de outubro de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.610,25 (cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.610,25
Total			R\$ 5.610,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.610,25
Total			R\$ 5.610,25

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 14 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

José Pascoal Vernilo
Diretor Presidente





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

